

REGULAMENTO DO DOUTORAMENTO EM PATRIMÓNIO, TECNOLOGIA E TERRITÓRIO

Os regulamentos dos cursos presenciais da Universidade Autónoma de Lisboa, doravante designada simplesmente por UAL, nomeadamente, o Regulamento Geral de Mestrados e Doutoramentos, n.º 564/2019, Diário da República, 2.ª série, de 17 de julho, n.º 135 e o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos, de 11 de maio de 2018, e o Regulamento Académico do Instituto Politécnico de Tomar, doravante designado simplesmente por IPT, aprovado pelo Despacho nº 9566/2017, alterado pelo Despacho 11614/2018, Diário da República, 2ª série, nº 234, de 5 de dezembro, não se adequam à modalidade de ensino a distância pelo que o novo enquadramento geral do doutoramento em Património, Tecnologia e Território é feito através do Regulamento Geral de Ensino a Distância, n.º 675/2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho, que estabelece as regras gerais aplicáveis aos cursos ministrados na modalidade de ensino a distância da Universidade Autónoma de Lisboa. As regras específicas do Doutoramento em Património, Tecnologia e Território são definidas pelo presente regulamento que completa as particularidades que respondem às exigências de um curso inovador e único no quadro do projeto educativo da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões e do Instituto Politécnico de Tomar.

CAPÍTULO I

Objeto e processo de abertura por cada edição do curso

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento aplica-se ao curso de doutoramento em Património, Tecnologia e Território, doravante designado simplesmente por PTT.

Artigo 2º

Abertura do curso

1. A abertura de cada edição do curso é efetuada por Edital.
2. O Edital de abertura do curso é publicitado na segunda quinzena de abril de cada ano, com a indicação de que as candidaturas abrem entre a segunda quinzena de junho e a primeira quinzena do mês de julho seguintes.
3. Do Edital deve constar:
 - a) Número de vagas;
 - b) Habilitações de acesso;
 - c) Período e formalização de candidatura;

- d) Documentação a entregar;
- e) Critérios de seleção dos candidatos;
- f) Informações de apoio ao funcionamento da edição do curso;
- g) Composição do júri de avaliação e seleção dos candidatos e respetiva modalidade.

Artigo 3º

Candidatura

Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com a entrega da seguinte documentação:

- a) Requerimento de candidatura ao curso de doutoramento;
- b) Cópia do certificado de habilitações, com indicação da média final e discriminação das unidades curriculares e respetiva classificação;
- c) Curriculum Vitae detalhado onde deve constar: 1- informação geral, formação, carreira profissional; 2- Financiamento e prémios, indicando referências e montantes; 3- Projetos divididos em orientações, membro/especialista da equipa, voluntariado; 4- Publicações divididas em artigos: artigos de revisão por pares com fator de impacto, artigos de revisão por pares sem fator de impacto, artigos sem fator de impacto; Livros: divididos em livros publicados, livros editados, capítulos de livros; Outras publicações: Relatórios, discursos, etc... Congressos designadamente: organização de congressos, organização de sessões, apresentação de comunicações e apresentação de posters;
- d) Declaração de compromisso de honra da veracidade dos documentos integrantes do Curriculum Vitae;
- e) Carta de motivação;
- f) No mínimo, duas cartas de recomendação.

CAPÍTULO II

Admissão ao curso

Artigo 4º

Critérios

São admitidos ao curso PTT os alunos que satisfaçam os requisitos previstos no artigo 30º do diploma dos graus académicos e diplomas do ensino superior na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

Artigo 5º

Avaliação dos candidatos

1. A seleção dos candidatos incluirá uma avaliação geral que englobará os seguintes parâmetros:

- a) Qualificações acadêmicas – 20%
- b) Publicações acadêmicas e científicas – 20%
- c) Projetos de investigação – 20%
- d) Carreira profissional – 10 %
- e) Carta de motivação – 10%
- f) Duas cartas de referência – 5%
- g) Entrevista – 15%

Artigo 6º

Lista de seriação

1. Na primeira quinzena de setembro de cada ano é publicitada a lista de seriação de todos os candidatos.

2. Os primeiros 12 (doze) candidatos são admitidos e os restantes ficam como suplentes para substituição de eventuais desistências.

Artigo 7º

Candidatos Erasmus

Os candidatos Erasmus são avaliados por um júri especialmente constituído para o efeito e aprovado pelo Conselho Científico da UAL e pelo Conselho Técnico-Científico do IPT.

CAPÍTULO III

Desenvolvimento de projeto

Artigo 8º

Estrutura de gestão do Curso

A gestão do curso PTT será assegurada, em ciclos de dois anos, alternadamente pela UAL e pelo IPT. Para a garantia de bom funcionamento e qualidade do curso, são criadas as seguintes comissões:

1. Comissão de Coordenação, composta por 1 (um) Professor da UAL nomeado pela Entidade Instituidora da UAL, sob proposta do Diretor do Departamento de História, Artes e Humanidades, ouvida a respetiva Comissão Científica, 1 (um) Professor do IPT nomeado pela Direção da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e 1 (um) Professor nomeado pela instituição que, em cada ciclo, assegura a gestão global do curso.

a. A Comissão de Coordenação é responsável por:

i. Assegurar que o Doutoramento decorra com normalidade ao longo de cada ano e edição;

ii. Preparar e submeter anualmente a respetiva lista de docentes para aprovação superior;

iii. Assegurar que a informação sobre o Doutoramento esteja disponível e atualizada;

iv. Coordenar e submeter alterações ao plano de estudos do Doutoramento, após análise pela Comissão Científica de Doutoramento;

v. Dar parecer sobre o prazo de candidatura ao Doutoramento;

vi. Nomear uma Comissão de Avaliação de Candidaturas que inclua professores do Doutoramento e que preste apoio à seleção à ordenação das candidaturas;

vii. Coordenar a seleção e ordenação dos candidatos;

viii. Assegurar que a lista de orientadores e respetivos temas e linhas de investigação seja disponibilizada;

ix. Propor os nomes de professores que deverão integrar a Comissão Científica do Doutoramento, a nomear pelo Conselho Científico da UAL e pelo Conselho Técnico-Científico do IPT;

x. Submeter, ao Conselho Científico da UAL e ao Conselho Técnico-Científico do IPT, a proposta de tema e nomeação de orientadores para cada projeto de tese, após parecer da Comissão Científica do Doutoramento;

xi. Apoiar o funcionamento das demais comissões do curso.

2. A Comissão Científica é constituída por 1 membro da Comissão de Coordenação (que preside), por 1 (um) membro representante de cada Centro de Investigação associado ao doutoramento e por 3 (três) professores externos que não estejam vinculados à UAL nem ao IPT.

a. A Comissão Científica apoia a Comissão de Coordenação na preparação de documentos para aprovação pelo Conselho Científico da UAL e pelo Conselho Técnico-Científico do IPT.

3. A Comissão Pedagógica de Doutoramento é constituída por 1 (um) membro da Comissão de Coordenação, 1 (um) professor do Programa de Doutoramento, e 1 (um) representante, eleito, pelos alunos.

a. A Comissão Pedagógica apoia a Comissão de Coordenação na preparação de documentos ou processos que requeiram a intervenção dos Conselhos Pedagógicos da UAL e do IPT.

Artigo 9º

Avaliação dos alunos

A avaliação dos alunos nas unidades curriculares respeita os regulamentos gerais de mestrados e doutoramentos da UAL e de mestrados do IPT no cumprimento do Regulamento Geral de Ensino à Distância, n.º 675/2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho.

Artigo 10º

Adequação do funcionamento das edições

No final de cada ano letivo, a Comissão de Coordenação do curso promove uma reunião do corpo docente para aferir sobre o funcionamento da edição do Doutoramento e considerar sobre eventuais ajustes e atualizações necessárias.

CAPÍTULO IV

Investigação e desenvolvimento científicos

Artigo 11º

Escolha dos temas de tese

1. Os temas das teses inserem-se, obrigatoriamente, nos projetos e linhas de investigação dos centros de investigação associados ao Curso de Doutoramento.
2. Na reunião prevista no artigo 9º deste regulamento, a Comissão de Coordenação coloca à discussão os temas de tese propostos e os respetivos orientadores que, uma vez aprovados, devem iniciar os procedimentos legais.
3. A Comissão de Coordenação do curso organiza um calendário para uma apresentação e avaliação pública dos projetos.

Artigo 12º

Prazos e júris

Os prazos e a constituição dos júris respeitam o estipulado pelos regulamentos de mestrados e doutoramentos respetivamente da UAL e do IPT.

CAPÍTULO V

Divulgação e partilha institucional

Artigo 13º

Divulgação

1. A divulgação do curso PTT é feita através de recursos digitais (incluindo cadernos, cartazes e folhetos) e de contactos institucionais.
2. A divulgação do edital de abertura do curso e demais atos de avaliação e seleção é feita nas páginas da internet da UAL e do IPT, nos sítios on-line dos centros de investigação associados ao projeto e nos locais de estilo das duas instituições.
3. As atividades científicas do curso são divulgadas através dos meios físicos e digitais disponíveis na UAL, no IPT e nos centros de investigação associados ao projeto.

Artigo 14º

Interação institucional

1. A UAL e o IPT devem aprovar os protocolos institucionais celebrados com instituições académicas e centros de I&D nacionais e estrangeiros, e promover a celebração de novos protocolos institucionais com o objetivo de consolidar e desenvolver os projetos de investigação.
2. A UAL e o IPT podem convidar professores e cientistas de instituições académicas e centros de I&D nacionais e estrangeiros para as atividades científicas do curso, como a apresentação e avaliação pública dos projetos, participação nos eventos científicos e integração nas respetivas publicações científicas.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 15º

Omissões e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e de dúvida não previstos neste regulamento respeitam o Regulamento Geral de Ensino a Distância, n.º 675/2021, publicado no DR, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho, sem prejuízo da legislação do regime de graus académicos e diplomas em vigor.

Artigo 16º

Norma transitória

Na primeira edição do curso PTT, a aplicação das normas referentes à abertura, avaliação e seleção 6 dos candidatos será ajustada ao tempo disponível entre a publicação do edital e o início da parte curricular do curso.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Aprovado pela Deliberação n. º549 /2021, de 10 de novembro, do Conselho Científico da UAL. O Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor José Manuel Louzada Lopes Subtil.

Aprovado na sessão de 14 de outubro de 2021 do Conselho Técnico-Científico do IPT. A Presidente do Conselho Técnico-Científico, Profª Doutora Ana Paula Machado

Homologado em 16 de novembro de 2021. O Reitor da UAL, Prof. Doutor José Amado da Silva. O Presidente do IPT, Prof. Doutor João Paulo de Freitas Coroado

Publique -se. 17 de novembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração da CEU — Cooperativa de Ensino Universitário, C. R. L., Entidade Instituidora da Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, Prof. Doutor António de Lencastre Bernardo.